



PROJETO DE LEI Nº 01 DE 18 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores do Magistério, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Lei Municipal nº 136/2010".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município de Jerumenha-PI.

Art. 2º – O valor do vencimento inicial, correspondente ao Nível I, Classe A, para o presente plano de carreira, será de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) para jornada de 20 horas semanais e R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para jornada de 40 horas semanais.

Art. 3º – O adicional de Regência será mantido em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, conforme disposto no Art. 79, VI da Lei Municipal nº 136/2010, de 24 de abril de 2010.

Art. 4º – A tabela salarial do magistério, constante na Lei Municipal nº 136/2010, passa a vigorar conforme a tabela anexa (Anexo I) a esta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha-PI, 18 de março de 2025.

JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO

40 horas = R\$ 4.867,77 – 2025 (6,27%)

CARGO- CLASSE	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL						
		I	II 5%	III 5%	IV 5%	V 5%	VI 5%	VII 5%
PROFESSOR -CLASSE A	20H	2.433,89	2.555,58	2.683,36	2.817,53	2.958,40	3.106,32	3.261,64
	40H	4.867,77	5.111,16	5.366,72	5.635,05	5.916,80	6.212,65	6.523,28
PROFESSOR - CLASSE B 20%	20H	2.920,66	3.066,70	3.220,03	3.381,03	3.550,08	3.727,59	3.913,97
	40H	5.841,32	6.133,39	6.440,06	6.762,06	7.100,17	7.455,17	7.827,93
PROFESSOR - CLASSE C 10%	20H	3.212,73	3.373,36	3.542,03	3.719,13	3.905,09	4.100,35	4.305,36
	40H.	6.425,46	6.746,73	7.084,07	7.438,27	7.810,18	8.200,69	8.610,73
PROFESSOR -CLASSE D 10%	20H	3.534,00	3.710,70	3.896,24	4.091,05	4.295,60	4.510,38	4.735,90
	40h	7.068,00	7.421,40	7.792,47	8.182,10	8.591,20	9.020,76	9.471,80

1. Adicional de Regência de 20% conforme o Art. 79, VI da Lei Municipal nº 136/2010 de 24 de abril de 2010. 20 horas R\$ 486,78; e 40 horas R\$ 973,55
2. Adicional por tempo de serviço a razão de 5% por quinquênio através dos níveis de I a VII conforme o Art. 73 da Lei Municipal nº 136/2010 de 24 de abril de 2010.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JERUMENHA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo submeter à apreciação e estudo o projeto de lei que estabelece o reajuste do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino de Jerumenha-PI.

De acordo com o artigo 5º da Lei nº 11.738/2008, o piso salarial dos professores da educação básica será atualizado anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009, com base no percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno, conforme a Lei nº 11.494/2007.

O reajuste do piso salarial foi definido pelo Governo Federal em 6,27%, resultando no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para uma jornada de 40 horas semanais, conforme a PORTARIA MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

A atualização do piso é calculada com base no valor aluno-ano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), que é o valor mínimo para repasse do Fundeb por matrícula anual.

O município de Jerumenha-PI, por meio do Poder Executivo, propõe conceder o reajuste de 6,27%, resultando em um piso de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) para jornadas de 20 horas semanais e R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para jornadas de 40 horas semanais.

Vale destacar que, nos anos anteriores, os salários dos profissionais já foram ajustados conforme as orientações do Ministério da Educação. O reajuste proposto é um aumento linear de 6,27%, sem escalonamento, conforme a legislação vigente, sem alterações nas faixas salariais da carreira.



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



No ano de 2025, os reajustes das classes A, B, C e D seguirão o disposto no Anexo I do projeto de lei, com aumento de 20% da classe A para a classe B e 10% para as demais classes. O adicional por tempo de serviço será de 5%, conforme os níveis de I a VII, de acordo com a Lei Municipal nº 136/2010.

É importante salientar que qualquer modificação nos vencimentos dos servidores deve ser planejada com base na legislação orçamentária, respeitando os artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que impõem limites para evitar o risco de infração fiscal.

A Constituição e a LRF impõem limites rígidos às despesas com pessoal, especialmente quando ultrapassam 95% do limite previsto. Se esse limite for excedido, a administração ficará proibida de conceder aumentos ou reajustes, salvo nos casos previstos em lei ou decisão judicial.

Diante disso, contamos com a compreensão dos ilustres vereadores para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Renovo a Vossas Excelências meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal